

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 30 / 04 / 01

(Rubrica do Presidente)



Data: 30/04/01

Número: 1776/2001

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2001

PERÍODO: 2001 A 2002

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: MARCOS COELHO

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/01

INICIATIVA:
EDIL WILSON DILLEM DOS SANTOS

HISTÓRICO:

ALTERA O PARAGRAFONICO, do ART. 35,
DO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNI-
CIPAL, CRIADO PELA RESOLUÇÃO 008/98.

*Retirado a pedido do
autor.
Em 25/06/01
x Braz Zagotto*

OF/DL nº 0100/2001.

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 30, 04, 01

1ª DISCUSSÃO: 14, 05, 01

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver.: _____

_____/_____/_____ Ver.: _____

_____/_____/_____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 22/2001
PROTOCOLO GERAL...: 1776/2001
DATA PROTOCOLO...: 30/04/2001

Altera o Parágrafo Único, do Art. 35, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criado pela Resolução nº 008/98.

Artigo 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 35, passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores, na forma do Artigo 22, e para determinar o dia e o horário das reuniões ordinárias, proibidas reuniões nos horários das sessões legislativas ordinárias do Plenário."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 25 de abril de 2001.

WILSON D'ELEM DOS SANTOS
Vereador - PTB



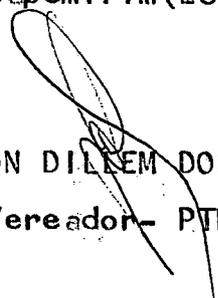
03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

J U S T I F I C A T I V A

Nossa proposta é plenamente justificável, tendo em vista os novos horários das sessões legislativas ordinárias, uma vez que às segundas e às quintas-feiras as mesmas são realizadas a partir das 16 horas, o que faz com que tenhamos todo o período da manhã para fazermos as reuniões das comissões e exararmos nossos pareceres.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 25 de abril de 2001.


WILSON DILLEM DOS SANTOS
Vereador - PTB



04

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO.: 22/2001
PROTOCOLO GERAL.: 1776/2001
DATA PROTOCOLO.: 30/04/2001

Altera o Parágrafo Único, do Art.35, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criado pela Resolução nº 008/98.

Artigo 1º - O Parágrafo Único, do Artigo 35, passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores, na forma do Artigo 22, e para determinar o dia e o horário das reuniões ordinárias, proibidas reuniões nos horários das sessões legislativas ordinárias do Plenário."

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 25 de abril de 2001.

WILSON DILEM DOS SANTOS
Vereador - PTB



05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

J U S T I F I C A T I V A

Nossa proposta é plenamente justificável, tendo em vista os novos horários das sessões legislativas ordinárias, uma vez que às segundas' e às quintas-feiras as mesmas são realizadas a partir das 16 horas, o que faz com que tenhamos todo o período da manhã para fazermos as reuniões das comissões e exararmos nossos pareceres.

Cachoeiro de Itapemirim(ES), 25 de abril de 2001.


WILSON DILLEEM DOS SANTOS
Vereador - PTB

Câmara;

VI - designar o terceiro membro da Comissão, ou o seu suplente, para emitir parecer sobre o projeto, dentro de quarenta e oito horas, ou avocá-lo para esse fim, sempre que o relator não haja emitido parecer no prazo regimental.

Parágrafo único - Das decisões do Presidente da Comissão, com a qual não concordar qualquer de seus membros, caberá recurso ao Plenário, no prazo máximo de cinco dias, após tomar conhecimento da decisão.

SUBSEÇÃO III DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES

Art. 35 - As Comissões Permanentes reunir-se-ão em sessões públicas, ordinariamente, uma vez por semana, ou extraordinariamente, segundo o disposto no inc. I do art. 34.

Parágrafo único - As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores, na forma do art. 22, e para determinar o dia da semana e o horário das reuniões ordinárias, proibidas reuniões nos dias e horários das sessões legislativas ordinárias do Plenário.

Art. 36 - Os trabalhos das Comissões obedecerão à seguinte ordem:

- I - leitura e aprovação da ata da semana anterior;
- II - leitura sumária do expediente;
- III - distribuição da matéria ao relator;
- IV - leitura, discussão e votação dos pareceres;
- V - assuntos diversos.

Art. 37 - O Vereador que tenha interesse direto na matéria apreciada, poderá participar das reuniões das Comissões e apresentar sugestões.

Art. 38 - As Comissões deliberarão por maioria de votos.

§ 1º - O membro da Comissão que tiver interesse pessoal na matéria ficará impedido de votar e/ou relatar.

§ 2º - Na falta ou impedimento de algum membro, o Presidente da Comissão convocará o suplente.

Art. 39 - Os pareceres serão fundamentados, redigidos com clareza e precisão, e apresentados em duas vias.

§ 1º - Os membros da Comissão que concordarem com as conclusões do relator, consignarão a expressão "De acordo com o parecer" e assinarão abaixo.

§ 2º - Se forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário.

§ 3º - O membro da Comissão que não concordar com o parecer aprovado pela maioria, deverá assiná-lo também, abaixo da expressão "Voto vencido", podendo apresentar suas razões em separado.

§ 4º - O membro da Comissão que concordar com a conclusão do relator, porém, por outros fundamentos, poderá consignar a expressão "De acordo, por fundamento diverso", e assinar abaixo, apresentando suas razões em separado.

Art. 40 - O parecer da Comissão poderá sugerir substitutivo, emendas ou subemendas à proposição.

Parágrafo único - Os projetos de lei de iniciativa de qualquer Comissão Permanente independem do parecer destas.

Art. 41 - A proposição que receber parecer contrário, por unanimidade, de todas as Comissões que apreciarem a matéria será tida como rejeitada.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplicará:

- I - à proposta orçamentária anual;
- II - ao projeto da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual;
- III - ao exame das contas do Prefeito e do Presidente da Câmara;
- IV - aos projetos apreciados por menos de três Comissões Permanentes.

Art. 42 - Os vetos serão apreciados, unicamente, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, salvo se esta solicitar a audiência de outra Comissão.

Art. 43 - Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas em livro



C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 22/01

INICIATIVA: Edil Wilson Dillem dos Santos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto "altera o parágrafo único do art. 35, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criado pela Resolução n.º 008/98".

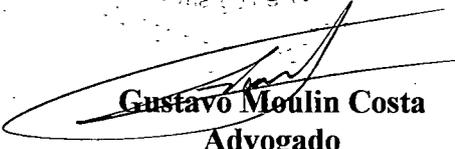
Sob o aspecto formal, a proposição não afronta os preceitos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando nas hipóteses de devolução imediata ao seu autor.

Sob o aspecto técnico, não se encontra óbice à tramitação da matéria.

Opinamos pelo encaminhamento regular da proposição.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de maio de 2.001.


Gustavo Moulin Costa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

108-
RM

DL Nº: 100/2001

DATA: 24/05/2001

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, justiça e Redação
VEREADOR: Edison Valentim Lassarela

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
149/2001				
		022/2001		
	088/2001			20.06.2001

Atenciosamente,

Juarez Tavares Mata
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

RM
28/05/01

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09
1982

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

POJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22/2001

INICIATIVA: Edil Wilson Dillen dos Santos

RELATOR: Glauber Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que altera o parágrafo único do art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

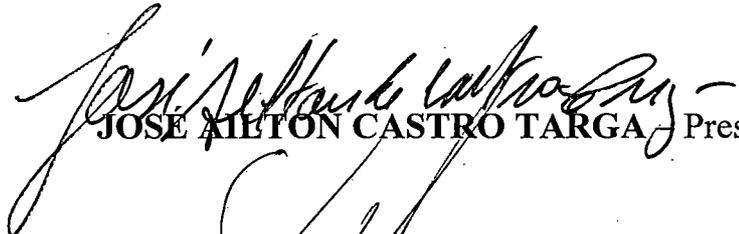
VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2001.


JOSÉ AILTON CASTRO TARGA - Presidente Suplente


GLAUBER COELHO - Relator


ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES - Membro

09
1982

JUNTADAS:

- 1- 04 / 05 / 2001 - Cópia do Artigo 35 do RI. Fl. 06
- 2- 09 / 05 / 2001 - Parecer Jurídico Fl. 07
- 3- 29 / 05 / 2001 - OF/ DL nº 100/2001 - Comissão Constituição - fl. 0
- 4- 13 / 06 / 2001 - Parecer Com. de Constituição - fl. 09 - Retirado
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -